

Lei nº 9

de 23 de Janeiro de 1958.

Declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, área de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista, Secretária e o seu Presidente usando das atribuições que lhe confere o art. 38, parágrafo 3º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1957, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na confluência das ruas Barão de Figueiri e Dona Carolina, pertencente ao senhor Dante Flavio Monachesi, a saber:

"uma área de terreno com quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados (455m²), confrontando, na frente, com a rua Barão de Figueiri; nos fundos e em um dos lados, com terrenos de propriedade da Estrada

de Ferro Bragantina e de outro lado, com a rua Dona Carolina."

Parágrafo 1º — O Prefeito Municipal nomeará os avaliadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os quais deverão entregar o laudo de avaliação dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do decreto de nomeação.

Parágrafo 2º — Para ocorrer ao pagamento das despesas provenientes desta Lei, será aberto oportunamente, o competente crédito, ou correrá por conta da verba de desapropriação consignada no orçamento para o ano vindouro.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) — que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) — que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação trintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o terreno.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de Janeiro de 1958

a) Julio Vilchez

Presidente

a) João Toledo Junh.

1º Secretário

a) Luiz Mathews Netto.

2º Secretário